



<i>Santa Mônica</i> CLUBE DE CAMPO
Folhas: _____
Rubrica: _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO 07/2015

O **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**, associação civil sem fins econômicos, com sede, Rodovia Regis Bittencourt, Km 6, nº. 5000, Mauá, Colombo/PR, CEP 83.413-663, inscrita no CNPJ sob o nº 75.031.278/0001-25 neste ato representada pelo Sr. Presidente Aniceto Zanuzzo, RG 436.656-5, CPF 008.645.019-00, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, com sede na Rua José Gomes Falcão, nº 53, Barra Funda, CEP 01.139-010, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.122.837/0001-16, Inscrição Estadual – 111.497.598-119, neste ato representada por Ricardo Gatti Lopes, RG 11.722.486-8, CPF 038.866.018-03 ora denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS NATAÇÃO**, em conformidade com as especificações descritas no **LOTE 04**, do Anexo I do Edital CC nº 02/2015.

Parágrafo primeiro: durante a vigência do contrato o número estabelecido no caput deste artigo poderá sofrer alterações de acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a critério do **CONTRATANTE**, independentemente de motivação, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato é vinculado aos termos do Edital CC nº 02/2015 e seus Anexos e ao Projeto aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos no âmbito do Programa "Formação de Atletas Olímpicos", Convênio nº 13, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes-CBC e o Santa Mônica Clube de Campo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ENTREGA

O prazo de fornecimento dos produtos do objeto mencionado **LOTE 04** deverá ser finalizado até o dia **29/12/2015** (vinte e nove de dezembro de dois mil e quinze).

Parágrafo primeiro: Descrição dos Produtos a serem entregues:

- PullBoy - ergonômico para encaixar entre as pernas, auxiliando a flutuação nos exercícios, Composição 100% EVA – sendo tamanho 25 G e 25 M. 3 listras. **QUANTIDADE 50 UNIDADES.**
- A Prancha de Natação gênero unissex composição 100% em EVA Tamanhos: * Pequeno – espessura 30mm, flexível quantidade 25



Santa Mônica
CLUBE DE CAMPO

unidades. * Grande – espessura 30mm, flexível quantidade 25 unidades. **QUANTIDADE 50 UNIDADES.**

- Nadadeira na cor azul, composição de termoplástico e borracha, dimensões aproximadas EP 18x33 cm (LxA), P 18x34,5cm (LxA), M 19X35,5cm (LxA), G 20x37,5cm (LxA), GG 22,39,5cm (LxA) (aberta nos dedos e fechada no calcanhar. Em Material 100% silicone, maleável. Devendo atender os seguintes tamanhos: 8 pares de nadadeira n 33/34 * 8 pares de nadadeira n 35/36 * 8 pares de nadadeira n 37/38 * 7 pares de nadadeira n 39/40 * 7 pares de nadadeira n 41/42 * 7 pares de nadadeira n 43/44 * 5 pares de nadadeira n 45/46. **QUANTIDADE 50 UNIDADES.**
- Palmar Gênero: Unisex Material: composição 100% acrilonitrilo butadieno estireno/ suporte 100 látex - Tamanhos. 15 P – 20 M – 15 G. **QUANTIDADE 50 UNIDADES.**
- Elástico de nado resistido. O cinturão confeccionado em E.V.A. acolchoado que não encharca, com fivela ajustável e velcro. Elástico de 7m , 1 fita de 30 cm, 1 cinturão. **QUANTIDADE 50 UNIDADES.**
- Cronômetro para borda de piscina, elétrico 110V ou a pilha, com 80 cm de diâmetro interno, gigante, nas cores azul, fabricado em polietileno. Extremamente resistente ao tempo e ao sol. Devendo atender 80cmx100cm. Garantia de 12 meses. **QUANTIDADE 03 UNIDADES.**
- Cronômetro modelo de referência Digital ESN06: progressivo e programável para treinos de natação. Equipamento deverá ser portabilidade de baixo peso e baixo consumo, com painel mostrador de dados e painel de comando, seleção automática de voltagem 110v ou 220v. Cabo de conexão do painel de comando com o painel mostrador. Devendo acompanhar comando remoto por fio. Display de 06 dígitos. Medidas: 80cmx25cm/09cm especificação. Necessário enviar catálogo do produto e manual. Garantia 12 meses. **QUANTIDADE 05 UNIDADES.**
- Sunga masculina em tecido helanca, Composição: 100% poliamida, forro em 100% poliamida, Cós: Elástico com cordão interno. Sendo 100% transfer, com logomarca do Santa Monica Clube de Campo em 4 cores no lado esquerdo e logomarca CBC Confederação Brasileira de Clubes no lado direito. Atrás logomarca escrita padrão do Santa Mônica Clube de Campo. Conforme modelo. **QUANTIDADE 150 UNIDADES.**
- Maiô em tecido helanca, Composição do tecido: 81% poliamida e 19%



Santa Mônica
CLUBE DE CAMPO

Santa Monica CLUBE DE CAMPO

Folhas: _____

Rubrica: _____

lastol. Composição do forro: 100% poliamida. Sendo 100% transfer, com logomarca do Santa Mônica Clube de Campo em 4 cores no lado esquerdo e logomarca CBC Confederação Brasileira de Clubes no lado direito. Atrás logomarca escrita padrão do Santa Mônica Clube de Campo. Conforme modelo. **QUANTIDADE 150 UNIDADES.**

- Touca em silicone branco. Com logomarca do Santa Mônica Clube de Campo em 4 cores no lado esquerdo e logomarca CBC Confederação Brasileira de Clubes no lado direito. Na parte superior logomarca escrita padrão do Santa Mônica Clube de Campo. Conforme modelo. **QUANTIDADE 300 UNIDADES.**

Parágrafo segundo: o prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 12 (doze) meses, desde que o contratado ofereça preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, a ser formalizado mediante termo aditivo, tudo conforme dispõe o artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, observando-se, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

- Entregar os materiais conforme estabelecida na Proposta de Preços (Anexo IV), e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I.
- Os custos relacionados o frete são de responsabilidade da empresa Contratada.
- Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- Prestar e manter a garantia em relação aos materiais fornecidos.
- Providenciar a imediata substituição do material com defeito de fabricação, quando apontado pelo CONTRATANTE.
- Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.
- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.



<i>Santa Monica</i> CLUBE DE CAMPO
Folhas: _____
Rubrica: _____

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações;
- Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento de material de ginástica rítmica, objeto deste contrato;
- Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- O preço do objeto contratado é de **R\$ 48.780,00 (quarenta e oito mil e setecentos e oitanta reais)**, incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução. Condições do pagamento: **15 (quinze) dias após a Nota Fiscal, dar entrada na tesouraria, depois das conferências dos materiais (após envio da Nota Fiscal teste).**
- Forma de pagamento: Somente via boleto em nome da empresa, não podendo ser os boletos negociados pela **factoring**.

Parágrafo primeiro: o CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado previsto no caput desta cláusula, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou indenização, tudo nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: é facultada a alteração além do limite estabelecido no parágrafo primeiro mediante acordo entre as partes.

Parágrafo terceiro: o valor total a ser pago corresponderá à solicitação efetivamente requerida pelo CONTRATANTE, e emissão da respectiva nota fiscal, que deverá especificar os produtos, quantidades e preços.

Parágrafo quarto: o pagamento será feito 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, acompanhada da solicitação do CONTRATANTE e desde que tenham sido entregues os produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – ÔNUS ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhuma transferência de ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Santa Monica
CLUBE DE CAMPO

Santa Monica CLUBE DE CAMPO

Folhas: _____

Rubrica: _____

Parágrafo primeiro: Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – MATERIAIS

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e responsabiliza-se integral e exclusivamente pela promoção de readequações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II – cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;
- III – falência ou concordata da CONTRATADA;
- IV – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- V – caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo primeiro: ocorrido um dos casos previstos acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO:

- I – Advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária para participar de processos seletivos da CBC ou de suas filiadas pelo período de até 24 (vinte e quatro meses).

Parágrafo segundo: a rescisão com base no índice deste artigo sujeitará o infrator a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

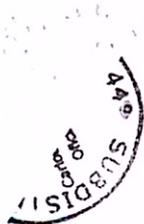
Parágrafo terceiro: o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo CONTRATANTE, sem incidência de multa ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colombo do Estado do Paraná para dirimir eventuais questões sobre o presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se achar justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas.

Colombo, 19 de novembro de 2015.



Santa Mônica CLUBE DE CAMPO
 Folhas: _____
 Rubrica: _____

[Signature]

 RICARDO GATTI LOPES

Polisport Indústria e Comércio Eireli - EPP
 CONTRATADA

[Signature]

 ANICETO ZANUZZO

Presidente do Santa Mônica Clube de Campo
 CONTRATANTE

Testemunhas:

[Signature]

 Jaqueline Ferrarini Klemba
 Assistente Contábil/SMCC
 CPF: 040.899.909-80

[Signature]

 Plínio Gonçalves de Azevedo
 Gerente de Esportes/SMCC
 CPF: 630.482.219-72

43.122.837/0001-16
POLISPORT INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EIRELI
 Rua José Gomes Pação, 553
 Barra Funda - CEP 01139-010
 SÃO PAULO - SP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 44º SUBDISTRITO - LIMÃO
 AV. MANDAQUI, 98 - LIMÃO - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3858-5461
 OFICIAL DELEGADO: CARLOS ALBERTO GALLEGGO

Reconheço, por semelhança, a firma de: RICARDO GATTI LOPES, em documento com valor econômico, dou fé.
 São Paulo, 23 de novembro de 2015.
 Em Teste da verdade. Cód. [201/145212135400058134]

MARLIO CARLOS GALLEGGO - ESCRIVENTE (010 1: Total R\$ 7,34)

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
 122796
 FIRMAS
 VALOR ECONÔMICO
 10914 R\$ 45902

44º SUBDISTRITO SÃO PAULO

Elizabete Ramos Cardoso
 Escrevente

Cartório Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
 Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone: FAL (41) 3282-3553

SELO SSO ic.9Hvi6.Jcg9y-RYD6g.FQES
 Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de ANICETO.....
 ZANUZZO, do que dou fé.....
 Curitiba, 25 de novembro de 2015.
 Em teste da verdade

[Signature]

 Marlise Venancio Felz

e-mail: cartorlocaljuru@uol.com.br

CARTÓRIO DISTRITAL DO CAJURU